



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTRATÉGIA NACIONAL DO MP DIGITAL
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EDITAL nº CNMP-CPE 001/2023
VII MOSTRA DE SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

(Anexo da [Portaria CNMP-CPE nº 002, de 27 de março de 2023](#))

O Presidente da Estratégia Nacional do MP Digital, por intermédio da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a VII Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia do Ministério Público, a qual será regida pelo presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A VII Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia do Ministério Público ocorrerá no dia 1º de junho de 2023, na sede do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e integrará a programação do Congresso de Inovação e Tecnologia do Ministério Público;

1.2. A Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia será organizada em 5 categorias, nas quais os ramos e unidades do Ministério Público poderão inscrever soluções (sistemas, projetos e metodologias) e desafios relacionados à:

I- Área-fim;

II- Área-meio;

III- Suporte à investigação;

IV- Cibersegurança;

V- Inovação e tendências de tecnologia (métodos ágeis, contratação de inovação, metaverso, *blockchain*, contratos inteligentes etc.).

2 DOS OBJETIVOS:

2.1 Apresentar soluções (sistemas, projetos e metodologias) bem-sucedidas na área da inovação e da tecnologia relacionadas às categorias dispostas no item 1.2;

2.2 Estimular o compartilhamento e reuso de soluções (sistemas, projetos, metodologias) desenvolvidas e utilizadas pelos Ministérios Públicos;

2.3 Estimular a cultura de integração entre os ramos e unidades do Ministério Público para o enfrentamento de desafios de forma colaborativa, a fim de otimizar recursos e minimizar barreiras e restrições;

2.4 Sensibilizar as unidades e ramos do Ministério Público sobre a importância da inovação e da tecnologia para o aprimoramento da atuação;

2.5 Promover a atuação em rede para fomentar a unidade institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação ministerial;

2.6 Proporcionar ambiente que contribua à reflexão sobre os temas categorizados, favorecendo a disseminação de conhecimento, lições aprendidas, além da troca de experiência e cooperação entre as unidades e ramos do Ministério Público;

2.7 Incentivar a criação de área responsável pela inovação, nas unidades e ramos do Ministério Público, onde ainda não existam.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 No período de 27 de março a 27 de abril de 2023, os ramos e unidades do Ministério Público poderão inscrever soluções (sistemas, projetos, metodologias) e desafios, nas categorias relacionadas no item 1.2, a serem apresentados na VII Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia;

3.2 Cada ramo ou unidade do Ministério Público poderá inscrever até três soluções (sistemas, projetos, metodologias) ou desafios em cada uma das categorias relacionadas no item 1.2, devendo apontar a ordem de prioridade de apresentação;

3.3 A indicação se dará, por ofício, pela chefia do respectivo ramo ou unidade ministerial, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico;

3.4 O detalhamento das propostas de apresentação deverá ser inserido no formulário eletrônico específico;

3.4 A inscrição das apresentações implica a expressa aceitação das regras constantes no presente edital;

3.5 O ato da inscrição implicará a expressa autorização quanto a participação e divulgação do projeto inscrito, além do compromisso com a veracidade e precisão das informações fornecidas na ficha de inscrição e de apresentação;

3.6. O ato da inscrição implicará a concordância de encaminhar representante(s) para apresentação do(s) projeto(s) durante o evento, com ônus para o ramo ou unidade ministerial de origem.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As soluções (sistemas, projetos, metodologias) deverão atender aos seguintes requisitos:

I- pertinência temática com uma das categorias dispostas no item 1.2;

II- clareza quanto aos objetivos, aplicabilidade e custo-benefício da implementação/utilização da solução;

III- já ter sido implementado na respectiva unidade ou ramo ministerial e apresentar resultados comprovados;

IV – alinhamento ao Planejamento Estratégico da TI – PETI e/ou Planejamento Estratégico Institucional – PEI;

V – enquadramento como solução inovadora [\[1\]](#);

VI- declaração de lições aprendidas durante e após sua implementação;

VII- capacidade de replicação em outras unidades ministeriais.

4.2 Os desafios deverão atender aos seguintes requisitos:

I- pertinência temática com uma das categorias dispostas no item 1.2;

II – clareza quanto aos objetivos, aplicabilidade, custo-benefício e resultados que podem ser alcançados com a resolução do desafio;

III- alinhamento ao Planejamento Estratégico da TI – PETI e/ou Planejamento Estratégico Institucional – PEI;

IV- enquadramento como solução inovadora [\[1\]](#);

V- identificação dos beneficiários diretos e indiretos da resolução do desafio;

VI- capacidade de replicação em outras unidades ministeriais.

5. DA SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES E DESAFIOS E ORGANIZAÇÃO DA GRADE DE APRESENTAÇÃO:

5.1 Caberá ao Comitê Técnico a seleção das soluções (sistemas,

projetos, metodologias) e desafios, bem como a organização da grade de apresentação;

5.2 Identificadas soluções (sistemas, projetos, metodologias) e desafios idênticos ou semelhantes, de unidades ministeriais distintas, o desempate ficará a critério do Comitê Técnico, resguardados os requisitos apresentados nos itens 4.1 e 4.2;

5.4 O Comitê Técnico poderá incluir outras soluções não inscritas, se assim identificadas como de interesse da Estratégia Nacional do MP Digital, resguardados os requisitos apresentados nos itens 4.1 e 4.2;

5.5 Poderão ser reservados espaços destinados a apresentações gerais relacionadas ao tema do evento;

5.6 A divulgação dos desafios e soluções (sistemas, projetos e metodologias) selecionados ocorrerá a partir de 10 de maio de 2023, por meio de divulgação no portal do CNMP, na *internet*, bem como por meio de comunicação oficial aos ramos ou unidades do Ministério Público e envio de *e-mail* aos gestores e demais contatos indicados no cadastramento dos projetos, sem prejuízo de outras formas de veiculação.

6. DAS APRESENTAÇÕES:

6.1 As apresentações ocorrerão em ambientes específicos para cada categoria, de forma simultânea;

6.3 Os arquivos das apresentações deverão ser encaminhados para o e-mail da CPE (cpe@cnmp.mp.br), até o dia 25 de maio de 2023;

6.4 Os arquivos das apresentações comporão os documentos da iniciativa, ficando desde já autorizada sua publicação no portal do CNMP, na *internet*;

6.5 As seguintes informações deverão constar na apresentação:

I- Título: a escolha do título ficará a cargo da unidade responsável, devendo identificar com clareza a natureza da apresentação, além de estar redigida em letras maiúsculas, com utilização de fonte e tamanho legíveis, e sem a utilização de abreviações.

II- Identificação dos responsável(eis) pela apresentação: deverá constar o(s) nome(s) e sobrenome(s) completo(s) do (s) responsável (eis), acompanhado do (s) respectivos (s) cargo (s);

III- Identificação da unidade ministerial: especificar a qual Ministério Público a solução ou desafio está vinculado;

IV- Justificativa: apresentar alinhamento com o PETI e/ou PEI;

V- Objetivo: se solução, especificar os resultados alcançados com sua implementação; se desafio, explicar o que se pretende alcançar com a resolução deste;

VI- Se Desafio: explicitar se o desafio é apenas da unidade ou se é compartilhado com outra unidade ministerial;

VII- Se solução: explicitar se é de desenvolvimento próprio ou aquisição, bem como as características técnicas;

VIII- Lições aprendidas: se solução, apresentar as dificuldades enfrentadas durante sua implementação.

6.6 O (s) responsável (eis) pela apresentação se responsabiliza (m) pela disponibilização de todo o material e informações necessárias para o compartilhamento da solução e/ou desafio.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 Após o evento, será elaborado pela Estratégia Nacional do MP Digital relatório final contendo a consolidação das apresentações e dos resultados alcançados, a serem encaminhados ao Comitê Gestor da Rede Nacional de Inovação, à Rede Nacional de Inovação, além de ser publicado no portal do CNMP,

na *internet*, em espaço destinado à Estratégia Nacional do MP Digital, na página da CPE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as despesas dos participantes serão custeadas pelo respectivo ramo ou unidade ministerial de origem;

8.2 A Estratégia Nacional do MP Digital poderá, durante o evento, realizar premiações e reconhecimentos das soluções, projetos, metodologias e experiências bem-sucedidas;

8.3 As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pelo Comitê Técnico.

Brasília, 27 de março de 2023.

MOACYR REY FILHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico

[1] Segundo o Manual de Oslo, inovação pode ser entendida como a implementação de um produto ou serviço novo ou significativamente melhorado; um processo; ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Definição disponível em: Manual de Oslo: Diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3ª edição. Paris: OCDE, 1997. Disponível em: < <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf> >. Acesso em 9 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP**, em 27/03/2023, às 18:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0776957** e o código CRC **E7BE0D2C**.
